



LEI Nº. 194.

De 14 de junho de 1.963.

Autoriza o Prefeito a dispender de dotações no Orçamento de 1.963.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender nas

dotações abaixo discriminadas as seguintes importâncias:

8-81-4 Construção e Conservação de Praças, Ruas e Jardins
Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),

8-82-4 Construção e Conservação de Estradas e Pontes
Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), e

8-85-2 Aquisição de Veículos para Coleta e Remoção de Lixo
Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º-A despesa decorrente das dotações constantes do artigo 1º (primeiro) correrá por conta das mesmas dotações que estão registradas no Orçamento do presente exercício.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, aos 14 de junho de 1.963.

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.